

## **A CONTABILIDADE DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

Pela leitura da lei 11.638/07, somente estão sujeitas às novas regras contábeis somente as sociedades de grande porte, assim entendidas aquelas que possuam ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00.

As empresas, cuja receita bruta ou faturamento estiverem abaixo destes limites legais, não estão obrigadas escriturar seus livros pelos novos critérios contábeis. Neste sentido, procedimentos contábeis não mais autorizados para as empresas de grande porte como, por exemplo, a reavaliação de ativos ainda estão válidas para as empresas de pequeno e médio porte.

Assim, recomendamos atenção no caso de aquisição e incorporação destas empresas, cujos balanços reflitam saldos de contas incompatíveis com os novos pronunciamentos, dada a possibilidade de geração de possíveis efeitos contábeis e fiscais adversos na adquirente/incorporadora, como por exemplo, a realização desta reserva de forma reflexa na controladora.

Plínio J. Marafon

Roberto P. Fragoso